



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

047/2026

Protocolo: 2664/2026

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição
para o curso ***SINDICÂNCIA E O
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração
até a Decisão Final.***



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2664/2026

Data: 18/03/2026 20:07

Situação: Aguardando

02

Requerente: Secretaria de Educação

Documento:

Contato:

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Requerimento 25.26 - Curso Sindicância

Ocorrência: 1

Data: 18/03/2026 20:07:31

Previsão: 23/03/2026

De: Daiane dos Santos

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Certidao-FGTS-CRF.pdf	Documentação.		
Certidao_de_Falencia.pdf	Documentação.		
Alvara_2025.pdf	Documentação.		
Certidao_Trabalhista.pdf	Documentação.		
Certidao_Federal.pdf	Documentação.		
Certidao_Municipal.pdf	Documentação.		
Certidao_Simplificada.pdf	Documentação.		
CNPJ.pdf	Documentação.		
Inscrição de participante.pdf	Documentação.		
5a_Alteracao_Contratual_.pdf	Documentação.		
Certidao_Estadual.pdf	Documentação.		
Curso Sindicância e o Processo	Programação do curso		
Requerimento 25.26 - Curso Sindicância.pdf	Requerimento 25.26 - Curso Sindicância		



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	25/2026
Data:	18/03/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Processo de inexigibilidade para pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**

A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.

Será 01 Inscrição com investimento de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Justificativa:

Este curso tem como objetivo capacitar a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe** sobre os principais aspectos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), oferecendo uma compreensão aprofundada das etapas do processo, das garantias constitucionais dos servidores e das melhores práticas para a gestão disciplinar no âmbito municipal. Serão abordados os aspectos legais e procedimentais, além de fornecer orientações práticas para a condução de uma sindicância e de um PAD de maneira eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

Conteúdo programático:

Módulo 1: Introdução ao Processo Administrativo Disciplinar

1. Conceito e Finalidade do PAD

Definição e objetivos do Processo Administrativo Disciplinar;

Diferença entre processo administrativo disciplinar e processo judicial;

Diferença entre PAD e Sindicância.

2. Fundamentos Legais e Normativos

Constituição Federal e os direitos do servidor público;

Leis e regulamentações pertinentes: Lei nº 9.784/99 e legislações municipais;

Princípios constitucionais aplicáveis ao PAD: legalidade, ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e outros.

Módulo 2: Entendendo a diferença entre Sindicância e PAD

1. Sindicância

Quando instaurar;

Rito a ser seguido;

Possíveis conclusões.

2. Abertura e Instauração do PAD

Autoridade competente para instaurar o PAD;

Procedimentos iniciais e formalização do processo;

Exame prévio das infrações e a motivação para instauração.



3. Instrução do Processo

Composição da comissão processante;
Procedimentos de apuração e coleta de provas;
Acolhimento de defesa preliminar e alegações de servidor;
Exame de documentos e depoimentos;
Análise de pedidos de provas.

4. Defesa e Garantias do Servidor

A defesa do servidor durante o PAD: direitos e deveres;
O contraditório e a ampla defesa no contexto do PAD;
Implicações da ausência de defesa.

5. Relatório Final e Decisão

Elaboração do relatório final pela comissão processante;
O julgamento da autoridade competente;
Tipos de sanções: advertência, suspensão, demissão, dentre outras;
Discrecionabilidade e vinculação na aplicação da pena;
A análise de proporcionalidade das penalidades aplicadas.

Módulo 3: Aspectos Práticos e Casos Práticos na Sindicância e no PAD

1. Prática da Administração Municipal

Exemplos de casos típicos enfrentados pela administração pública municipal;
Como garantir a eficácia e a legalidade da Sindicância e do PAD;
A importância de um PAD bem conduzido para a integridade da gestão pública e para evitar judicialização.

2. Estudo de Casos e Discussões Práticas

Análise de casos reais e hipotéticos;
Discussão em grupo sobre soluções possíveis para diferentes situações no PAD;
Identificação de erros comuns e melhores práticas para evitar nulidades.

Módulo 4: Aspectos Pós-PAD e Recursos

1. Possibilidade de Recursos e Revisão das Decisões

Tipos de recursos disponíveis para os servidores;
Procedimentos para revisão das decisões da Sindicância e do PAD;
Garantias de revisão em casos de ilegalidade ou injustiça.

2. Encerramento e Execução das Penalidades

Como e quando as penalidades devem ser cumpridas;
Procedimentos pós-PAD: arquivamento, registro e acompanhamento;
A importância do cumprimento das decisões para a transparência administrativa.

3. Aprendizados com a Sindicância e o PAD

O que podemos mudar no dia a dia para evitar situações como a que ensejaram a Sindicância e o PAD?
Discussão sobre a aplicação dos conhecimentos no dia a dia do servidor municipal.



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

05

JUNTOS
SOMOS

Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

Recurso: ☐ Federal ☐ Estadual ☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação.

Horários: Conforme cronograma do curso.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Daiane dos Santos – Matrícula 4765251

Há licitação em curso para o objeto pretendido? ☐ Sim ☒ Não

Daiane dos Santos

Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.

Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA E FISCAL DE CONTRATO

Clárice de Fátima Frágoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

3

governodepien
www.pien.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**
- 1.2. A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.
- 1.3. Será 01 Inscrição com investimento de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
- 1.4. Os cursos constituem ferramentas essenciais para a capacitação profissional, sendo de extrema importância para o aprimoramento técnico e jurídico do servidor público, especialmente no que se refere à correta condução de procedimentos administrativos disciplinares.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
01	Inscrição	01	01 (uma) inscrição para o curso SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final. A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Será 01 Inscrição com investimento de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O pagamento das inscrições deverá ser realizado a **ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública** – Promotora do curso.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O critério para a contratação é a empresa promotora do curso.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução proposta consiste na contratação do curso "Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – Desde a sua Instauração até a Decisão Final", com o objetivo de promover a capacitação e o aprimoramento técnico dos gestores, técnicos e profissionais da administração pública municipal.

4



7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se aplica, não será parcelado.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

8.1 A formação busca promover o desenvolvimento integral dos participantes, por meio da ampliação de conhecimentos, da reflexão crítica e do alinhamento às normas legais e às boas práticas relacionadas à condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

8.2 O curso abrangerá, de forma sistemática e aplicada, todas as etapas dos procedimentos disciplinares, desde a instauração, instrução processual, garantia do contraditório e da ampla defesa, até a elaboração de relatórios e a decisão final pela autoridade competente.

8.3 A abordagem permitirá aos participantes compreender e aplicar corretamente a legislação vigente, reduzindo falhas procedimentais e assegurando maior segurança jurídica aos atos administrativos.

8.4 A solução contempla ainda o fortalecimento da capacidade institucional, ao qualificar servidores para atuação em comissões de sindicância e PAD, contribuindo para maior eficiência, transparência e responsabilidade na apuração de irregularidades no âmbito da administração pública.

8.5 Dessa forma, a contratação do referido curso apresenta-se como medida eficaz para o aperfeiçoamento contínuo da servidora, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

9- PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

9.1. Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A referida prestação de serviços não apresenta potencialidade de risco ambiental.

12- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. O referido serviço, objeto do presente requerimento está incluso e previsto no Plano Anual de contratações - Outros serviços terceiros Pessoa jurídica = Formação.



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

08

JUNTOS
somos

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Daiane dos Santos

Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo,
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA E FISCAL DO CONTRATO

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025



PIÊN
- PREFEITURA -

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

09

JUNTOS
SOMOS

TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Modelo de Gestão do Contrato
11. Obrigações da contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Legislação Aplicada
14. Vigência do Contrato
15. Fontes de Pesquisa



1. OBJETO

01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**

A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO: SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.	Unid.	01	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).	R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
Servidora: - ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE. Matrícula: 4765987					

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos nos comprovantes de inscrição anexo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

5. JUSTIFICATIVA

Este curso tem como objetivo capacitar a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe** sobre os principais aspectos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), oferecendo uma compreensão aprofundada das etapas do processo, das garantias constitucionais dos servidores e das melhores práticas para a gestão disciplinar no âmbito municipal. Serão abordados os aspectos legais e procedimentais, além de fornecer orientações práticas para a condução de uma sindicância e de um PAD de maneira eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

Conteúdo programático:

8



Módulo 1: Introdução ao Processo Administrativo Disciplinar

1. Conceito e Finalidade do PAD

Definição e objetivos do Processo Administrativo Disciplinar;

Diferença entre processo administrativo disciplinar e processo judicial;

Diferença entre PAD e Sindicância.

2. Fundamentos Legais e Normativos

Constituição Federal e os direitos do servidor público;

Leis e regulamentações pertinentes: Lei nº 9.784/99 e legislações municipais;

Princípios constitucionais aplicáveis ao PAD: legalidade, ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e outros.

Módulo 2: Entendendo a diferença entre Sindicância e PAD

1. Sindicância

Quando instaurar;

Rito a ser seguido;

Possíveis conclusões.

2. Abertura e Instauração do PAD

Autoridade competente para instaurar o PAD;

Procedimentos iniciais e formalização do processo;

Exame prévio das infrações e a motivação para instauração.

3. Instrução do Processo

Composição da comissão processante;

Procedimentos de apuração e coleta de provas;

Acolhimento de defesa preliminar e alegações de servidor;

Exame de documentos e depoimentos;

Análise de pedidos de provas.

4. Defesa e Garantias do Servidor

A defesa do servidor durante o PAD: direitos e deveres;

O contraditório e a ampla defesa no contexto do PAD;

Implicações da ausência de defesa.

5. Relatório Final e Decisão

Elaboração do relatório final pela comissão processante;

O julgamento da autoridade competente;

Tipos de sanções: advertência, suspensão, demissão, dentre outras;

Discrecionalidade e vinculação na aplicação da pena;

A análise de proporcionalidade das penalidades aplicadas.

Módulo 3: Aspectos Práticos e Casos Práticos na Sindicância e no PAD



1. Prática da Administração Municipal

Exemplos de casos típicos enfrentados pela administração pública municipal;

Como garantir a eficácia e a legalidade da Sindicância e do PAD;

A importância de um PAD bem conduzido para a integridade da gestão pública e para evitar judicialização.

2. Estudo de Casos e Discussões Práticas

Análise de casos reais e hipotéticos;

Discussão em grupo sobre soluções possíveis para diferentes situações no PAD;

Identificação de erros comuns e melhores práticas para evitar nulidades.

Módulo 4: Aspectos Pós-PAD e Recursos

1. Possibilidade de Recursos e Revisão das Decisões

Tipos de recursos disponíveis para os servidores;

Procedimentos para revisão das decisões da Sindicância e do PAD;

Garantias de revisão em casos de ilegalidade ou injustiça.

2. Encerramento e Execução das Penalidades

Como e quando as penalidades devem ser cumpridas;

Procedimentos pós-PAD: arquivamento, registro e acompanhamento;

A importância do cumprimento das decisões para a transparência administrativa.

3. Aprendizados com a Sindicância e o PAD

O que podemos mudar no dia a dia para evitar situações como a que ensejaram a Sindicância e o PAD?

Discussão sobre a aplicação dos conhecimentos no dia a dia do servidor municipal;

Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

10



7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa organizadora do evento deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria de Educação – Piên.

8.2. DIAS: 25 a 27 de março de 2026.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme programação do curso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do evento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.6. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Não se aplica.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ 21.107.770/0001-08

Elaborado em 18 de março de 2026.

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE E FISCAL DO CONTRATO

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025

Daiane dos Santos

De: Rosangela Maidanchen Zappe
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2026 11:25
Para: Daiane dos Santos
Assunto: ENC: INSCRIÇÃO CONFIRMADA

De: contato@icapinstituto.com.br <contato@icapinstituto.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 11:24
Para: Rosangela Maidanchen Zappe <rosangela.zappe@pien.pr.gov.br>
Assunto: INSCRIÇÃO CONFIRMADA

Bom dia!

**Informamos que a
inscrição
abaixo foi realizada com sucesso;**

***CURSO ON-LINE AO VIVO - SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua
Instauração até a Decisão Final.***

DATA DO EVENTO - 25 a 27 de Março de 2026

PARTICIPANTE;

Rosangela Maidanchen Zappe

Valor por participante: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Incluso no valor da inscrição:

**Material didático exclusivo com conteúdo específico disponibilizado totalmente online e enviado ao
participante por e-mail;**

Acesso a Plataforma virtual de ensino durante toda a duração do curso;

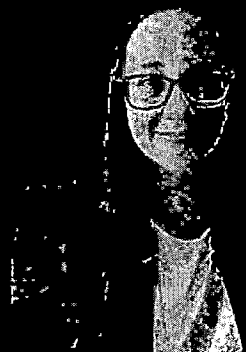
Certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária.

Segue maiores detalhes do curso;

**CAPACITAÇÃO
AO VIVO**

COM INTERAÇÃO ENTRE
ALUNO E PROFESSOR

SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Desde a sua Instauração até a Decisão Final



25 a 27 de Março
Horário: 14:00 às 17:00
03 aulas com 3 horas diárias

Prof. Thais Monserrat

INSCREVA-SE NO SITE:
www.icapinstituto.com.br

ICAP
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data: 25 a 27 de Março de 2026

Carga Horária: 09 (Nove) horas, sendo 03 aulas com 3 horas diárias no período das 14h00 às 17h00 (Horário de Brasília)

Salientamos que estamos em processo de formação de quórum para realização do curso, em breve entraremos em contato para confirmação e envio do material didático e link para acesso ao curso.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas e novas solicitações,

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Jailton

ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública

(11) 95275-3032 (TIM) / (011) 4575-2050

www.icapinstituto.com.br

**CAPACITAÇÃO
AO VIVO**

COM INTERAÇÃO ENTRE
ALUNO E PROFESSOR

ICAP
Instituto de Capacitação e
Administração Pública

SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Desde a sua Instauração até a Decisão Final



25 a 27 de Março
Horário: 14:00 às 17:00
03 aulas com 3 horas diárias

Prof. Tílis Monserrat

INSCREVA-SE NO SITE:
www.icapinstituto.com.br

ALGUNS ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS NO CURSO:

- Esclarecer dúvidas frequentes sobre a Sindicância e a condução de Processos Administrativos Disciplinares;
- Disponibilizar um passo a passo detalhado de como conduzir corretamente um processo administrativo disciplinar, desde a sua instauração até a decisão final;
- Fornecer modelos de atos administrativos, como certidões, notificações e relatórios, para facilitar a aplicação do conteúdo no dia a dia da administração pública.

NÃO PERCA TEMPO, VENHA SE ATUALIZAR

Objetivo

Este curso tem como objetivo capacitar servidores municipais sobre os principais aspectos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), oferecendo uma compreensão aprofundada das etapas do processo, das garantias constitucionais dos servidores e das melhores práticas para a gestão disciplinar no âmbito municipal. Serão abordados os aspectos legais e procedimentais, além de fornecer orientações práticas para a condução de uma sindicância e de um PAD de maneira eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

Metodologia

Aulas com transmissão 100% ao vivo, em tempo real, com apresentação e comentário de slides, discussão e reflexão do tema, incluindo total interação entre professora e alunos, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas.

O aluno pode acessar o curso de qualquer lugar que tenha internet. Disponível também para mobile (IOS, Android).

ATENÇÃO: Curso 100% ao vivo (Plataforma Zoom)

Público Alvo

Servidores municipais envolvidos no planejamento, organização e execução de concursos públicos, gestores de recursos humanos, membros de comissões organizadoras, e demais profissionais responsáveis pela gestão de pessoal no município.

Conteúdo Programático:

Módulo 1: Introdução ao Processo Administrativo Disciplinar

1. Conceito e Finalidade do PAD

Definição e objetivos do Processo Administrativo Disciplinar;
Diferença entre processo administrativo disciplinar e processo judicial;
Diferença entre PAD e Sindicância.

2. Fundamentos Legais e Normativos

Constituição Federal e os direitos do servidor público;
Leis e regulamentações pertinentes: Lei nº 9.784/99 e legislações municipais;
Princípios constitucionais aplicáveis ao PAD: legalidade, ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e outros.

Módulo 2: Entendendo a diferença entre Sindicância e PAD

1. Sindicância

Quando instaurar;
Rito a ser seguido;
Possíveis conclusões.

2. Abertura e Instauração do PAD

Autoridade competente para instaurar o PAD;
Procedimentos iniciais e formalização do processo;
Exame prévio das infrações e a motivação para instauração.

3. Instrução do Processo

Composição da comissão processante;
Procedimentos de apuração e coleta de provas;
Acolhimento de defesa preliminar e alegações de servidor;
Exame de documentos e depoimentos;
Análise de pedidos de provas.

4. Defesa e Garantias do Servidor

A defesa do servidor durante o PAD: direitos e deveres;
O contraditório e a ampla defesa no contexto do PAD;
Implicações da ausência de defesa.

5. Relatório Final e Decisão

Elaboração do relatório final pela comissão processante;
O julgamento da autoridade competente;
Tipos de sanções: advertência, suspensão, demissão, dentre outras;
Discricionariedade e vinculação na aplicação da pena;
A análise de proporcionalidade das penalidades aplicadas.

Módulo 3: Aspectos Práticos e Casos Práticos na Sindicância e no PAD

1. Prática da Administração Municipal

Exemplos de casos típicos enfrentados pela administração pública municipal;
Como garantir a eficácia e a legalidade da Sindicância e do PAD;
A importância de um PAD bem conduzido para a integridade da gestão pública e para evitar judicialização.

2. Estudo de Casos e Discussões Práticas

Análise de casos reais e hipotéticos;
Discussão em grupo sobre soluções possíveis para diferentes situações no PAD;

Identificação de erros comuns e melhores práticas para evitar nulidades.

20

Módulo 4: Aspectos Pós-PAD e Recursos

1. Possibilidade de Recursos e Revisão das Decisões

Tipos de recursos disponíveis para os servidores.

Procedimentos para revisão das decisões da Sindicância e do PAD;

Garantias de revisão em casos de ilegalidade ou injustiça.

2. Encerramento e Execução das Penalidades

Como e quando as penalidades devem ser cumpridas;

Procedimentos pós-PAD: arquivamento, registro e acompanhamento;

A importância do cumprimento das decisões para a transparência administrativa.

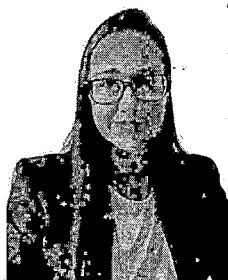
3. Aprendizados com a Sindicância e o PAD

O que podemos mudar no dia a dia para evitar situações como a que ensejaram a Sindicância e o PAD?

Discussão sobre a aplicação dos conhecimentos no dia a dia do servidor municipal;

Encerramento e Considerações Finais.

Palestrante: Profª Thaís Monserrat



Advogada, graduada em Direito pela PUC Minas. Especialista em Direito Público, Direito Civil e Direito Processual Civil.

É Procuradora do Município de Monte Belo/MG há 08 anos, atuando no contencioso com vasta experiência nas áreas de Processo Civil com Enfoque em Fazenda Pública em Juízo, em ações tais como: medicamentos e procedimentos em saúde, responsabilidade civil do Estado, ações diretas de inconstitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça em face de lei local, ações envolvendo agentes públicos e seus direitos, processos em matéria tributária, realização de audiências, sustentações orais e recursos em geral.

Realizou a defesa e representação do Município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, com êxito em demonstrar a adequação das condutas do Município na realização de concurso público. No consultivo, elabora estudos e emite pareceres envolvendo tributos municipais, celebração de parcerias com o terceiro setor, celebração de convênios e consórcios, e discussões envolvendo agentes públicos.

Possui ampla experiência em processos administrativos disciplinares, elaboração de projetos de leis, reformas de códigos, elaboração de atos normativos e atuação em comissões de concurso público e reformas administrativas.

Autora do capítulo sobre petição inicial no Manual de Preparação Discursiva para Advocacia Pública (2025), publicado pela editora Jus Podivm.

Professora de cursos preparatórios para concursos de carreiras jurídicas de Procuradorias, com foco em Direito Financeiro e Leis Locais.

Informações do Curso:

Data: 25 a 27 de Março de 2026

Local: On-line ao Vivo

Carga Horária: 09 (nove) horas, sendo 03 aulas com 03 horas diárias no período das 14h00 às 17h00 (Horário de Brasília).

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Incluso no valor da inscrição:

Material didático exclusivo com conteúdo específico disponibilizado totalmente online e enviado ao participante por e-mail;

Acesso a Plataforma virtual de ensino durante toda a duração do curso;

Certificado de conclusão do curso com conteúdo programático e carga horária.

Dados para empenho e pagamento:

Favorecido: ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda - ME

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2.058 Sala 01 - Vila Guilhermina

Cidade: Praia Grande - SP - CEP: 11.702-200

Formas de Pagamento: Depósito Bancário; Nota de Empenho; Ordem ou Autorização de Fornecimento e Boleto Bancário.

Dados Bancários:**Caixa Econômica Federal 104** - Agência: 0326 Operação: 003 Conta Corrente: 2985-5**Banco do Brasil 001** - Agência: 1559-8 Conta Corrente: 28.466-1

As inscrições deverão ser realizadas com até 07 (sete) dias de antecedência da realização do curso.

Para participação dos inscritos no curso e posterior emissão da nota fiscal, deverão ser encaminhados à empresa, com antecedência de até 03 (três) dias da realização do curso, a nota de empenho ou demais documentos que autorizem a participação.

O pagamento da inscrição poderá ser realizado conforme trâmite do órgão ou em até 30 dias após o término do curso, mediante envio da nota de empenho ou demais documentos que autorizem a participação.

Atenção:

Mesmo que tenha realizado o depósito, confirme sua inscrição. Não aguarde o treinamento sem antes efetuar sua inscrição.

O curso será confirmado com até 05 (cinco) dias de antecedência e avisado por e-mail.

Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quórum mínimo de 10 participantes. Caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).

O Participante que desistir de realizar uma atividade da Contratada (curso ou evento) deverá comunicar o cancelamento de sua inscrição por escrito com até 5 (cinco) dias de antecedência. Caso contrário não será reembolsado da inscrição já paga

O ICAP Instituto coloca a sua disposição sua equipe técnica e comercial, por meio dos telefones e e-mails informados abaixo, para dirimir eventuais dúvidas.

NÃO PERCA TEMPO. VENHA SE ATUALIZAR!**Departamento comercial****ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública****Fone: (11) 95275-3032 | (TIM) / (011) 4575-2050****www.icapinstituto.com.br**ICAP - INSTITUTO DE
CAPACITACAO EM

ADMINISTRACAO :211077700 ADMINISTRACAO :21107770000108

00108

Assinado de forma digital por ICAP -
INSTITUTO DE CAPACITACAO EM

Dados: 2026.03.12 11:21:18 -03'00'

Descadastre-se caso não queira receber mais e-mails

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."****NIRE: 35602227878 / CNPJ: 21.107.770/0001-08**

1. **Jailton Araújo**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 111.512.408-00 e Cédula de Identidade nº 20.197.365-0, expedida pela SSP/SP, nascido a 15/05/1970, natural de Taboão da Serra/SP, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Leblon, nº 493, Apto. 81, Vila Guilhermina, CEP 11.701-630;

2. **Gisele Karina Santana**, brasileira, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 033.730.566-83 e Cédula de Identidade nº M-8.648.140, expedida pela SSP/MG, nascida a 11/10/1976, natural de Monte Santo de Minas/MG, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Leblon, nº 493, Apto. 81, Vila Guilhermina, CEP 11.701-630.

Sendo o primeiro, único sócio da sociedade empresária limitada "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.", com sede na cidade de Praia Grande/SP, na Av. Presidente Kennedy, nº 2.058, Sala 01, Ed. Kátia Cláudia, Guilhermina CEP 11702-200, inscrita no CNPJ sob nº 21.107.770/0001-08, com seu contrato constitucional devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35602227878, em data de 25/10/2018, resolve proceder a alteração e consolidar o mencionado contrato de conformidade com o Novo Código Civil:

1. DO QUADRO SOCIETÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. O sócio **Jailton Araújo**, legítimo possuidor de 73.000 (setenta e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere 3.000 (três mil) quotas à sócia ingressante, **Gisele Karina Santana**, recebendo neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelas quotas ora cedidas, ficando o capital social distribuído aos sócios, a partir desta data, da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jailton Araújo	70.000	70.000,00
Gisele Karina Santana	3.000	3.000,00
TOTAL	73.000	73.000,00

- 1.2. A sociedade que antes era administrada, única e exclusivamente, pelo sócio **Jailton Araújo**, a partir desta data, passa a ser exercida pelos sócios **Jailton Araújo** e **Gisele Karina Santana**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2. DO OBJETO SOCIAL

- 2.1. O objeto social que antes era *treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos e as atividades de preparo de documentos tais como: digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral*, a partir desta data passa a ser *treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, atividades de preparo de documentos tais como digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral e atividades de assessoria e consultoria em gestão empresarial pública e/ou privada*.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, TENDO EM VISTA A MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA

"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA."

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA." e com o CNPJ sob n.º 21.107.770/0001-08.

Segunda – A empresa tem a sua sede na cidade de Praia Grande/SP, na Av. Presidente Kennedy, nº 2.058, Sala 01, Ed. Kátia Cláudia, Guilhermina, CEP 11702-200.

Terceira – O objeto social é o *treinamento para órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos; atividades de preparo de documentos tais como digitação de textos, preenchimentos de formulários, colocação de selos, transcrição de documentos e digitalização em geral e atividades de assessoria e consultoria em gestão empresarial pública e/ou privada*.

Quarta – O capital social é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), com quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e totalmente integralizados em moeda corrente do país, e distribuídos aos sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jailton Araújo	70.000	70.000,00
Gisele Karina Santana	3.000	3.000,00
TOTAL	73.000	73.000,00

Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 27660685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

Oitava – A administração da sociedade é exercida pelos sócios Jailton Araujo e Gisela Karina Santana, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona – A título de pró-labore os administradores perceberão mensalmente uma retirada que será fixada anualmente, respeitando sempre o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Parágrafo primeiro. Em comum acordo entre os sócios, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma não proporcional as cotas de cada um mediante termo de acordo assinado por todos integrantes do quadro societário;

Parágrafo segundo. Por decisão dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser feita mensalmente a título de antecipação sempre que se verifique a existência de lucros nos balancetes mensais.

Décima primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

Décima terceira – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Décima quarta – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima quinta – Fica eleito o foro da cidade de Praia Grande/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Praia Grande/SP, 29 de agosto de 2025.


Jailton Araújo
(Sócio administrador)


Gisele Karina Santana
(Sócia administradora)



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO

Eu, JAILTON ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 201973650, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 11151240800, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2058 SL 01 ED KCLIA - Bairro: GUILHERMINA, Praia Grande - SP CEP 11702200, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JAILTON ARAUJO (Sócio-Administrador)
201973650



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME GISELE KARINA SANTANA					
NACIONALIDADE BRASILEIRO			ESTADO CIVIL Casado (a)		
CPF 03373056683	COR OU RAÇA Branca	IDENTIFICAÇÃO M8648140	DATA DE EMISSÃO 17/03/2017	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MG
DOMICILIADO (A) LEBLON				NÚMERO 493	
BAIRRO / DISTRITO GUILHERMINA				CEP 11701630	
COMPLEMENTO APT. 81					
MUNICÍPIO Praia Grande					UF SP
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE Praia Grande	DATA 02/09/2025		ASSINATURA 		
NOME GISELE KARINA SANTANA					

02/09/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu **JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1MG128333**, expedida em **16/11/2022**, inscrito no CPF nº **07823264633**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/09/2025.

JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531157501** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da Matriz e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/09/2025.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531157501.

10/09/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **MARINA CENTURION DARDANI** - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por **MARINA CENTURION DARDANI** – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA** de NIRE **35602227878**, protocolizado sob o número **SPP2531157501** em **10/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1301981254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa de certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **MARINA CENTURION DARDANI** - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por **MARINA CENTURION DARDANI** – Secretário, Geral. Autenticação: 276060695. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>DOC. IDENTIF..pdf</u>			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.4
<u>ICAP.pdf</u>			
JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS	07823264633	05/09/25 08:43	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531157501



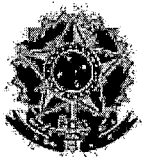
Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.107.770/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2014
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2058	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA	
CEP 11.702-200	BAIRRO/DISTRITO GUILHERMINA	MUNICÍPIO PRAIA GRANDE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICAPINSTITUTO.COM.BR		TELEFONE (11) 4575-2050/ (35) 3591-1810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 09:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:27 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **4976.3F4D.3D46.8C85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



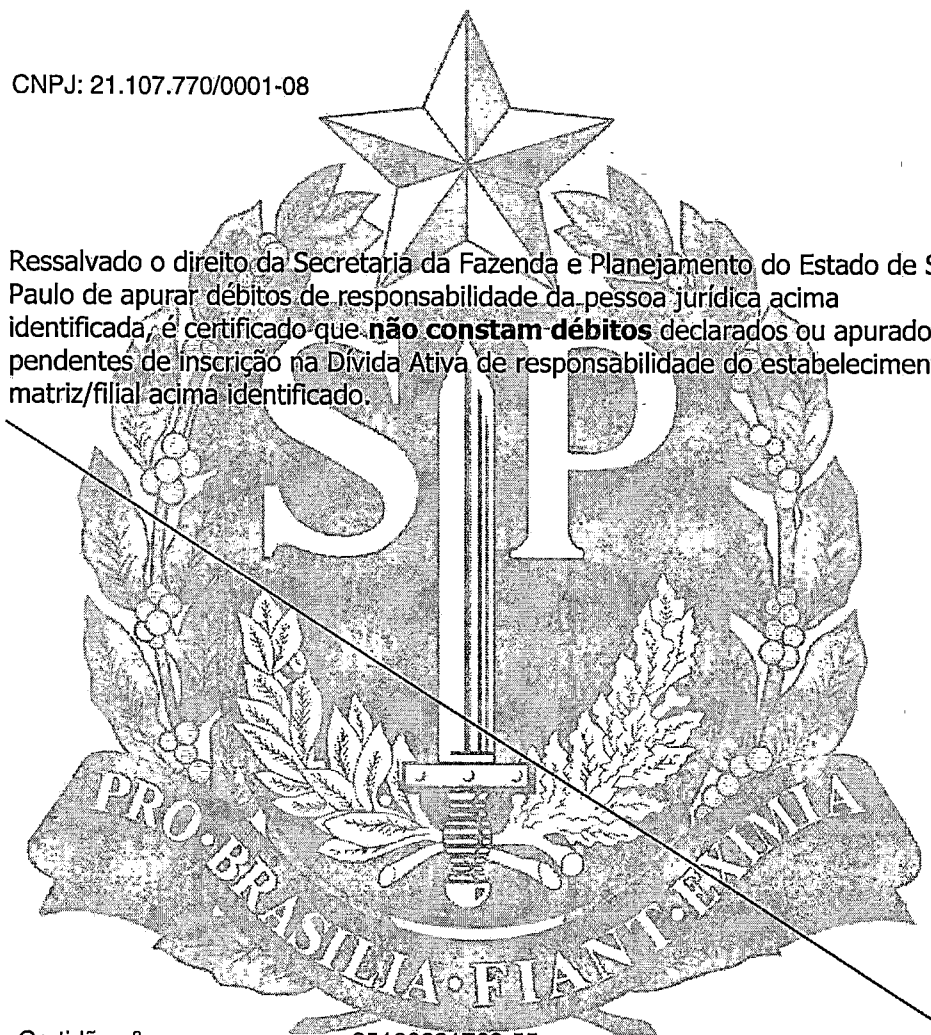
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

34

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25100681769-55

Data e hora da emissão 15/10/2025 16:22:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEFIN - Secretaria de Finanças

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: 177

Data de Emissão: 31/10/2025

Processo Digital: 40.863/2025

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, QUE, APÓS MINUCIOSA REVISÃO DOS ASSENTAMENTOS DESTINADOS AOS LANÇAMENTOS E RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÃO SE CONSTATOU, ATÉ A PRESENTE DATA, A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS, SEJA DE IMPOSTO PREDIAL OU TERRITORIAL URBANO, NOS REGISTROS DESTA MUNICIPALIDADE, EM NOME DA PESSOA JURÍDICA ABAIXO IDENTIFICADA.

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2058 - Complemento: SALA 01 EDIF. KATIA CLAUDIA - GUILHERMINA - PRAIA GRANDE/SP

CNPJ: 21.107.770/0001-08

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar, a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados. Para comprovar o pagamento dos tributos mencionados, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados. Esta prerrogativa está prevista no Código Tributário Municipal, conforme disposto no Artigo 245 da Lei Complementar nº 574/2010.

A presente certidão não abrange possíveis diferenças de exercícios anteriores ou do exercício vigente.

Validade: Esta certidão é válida por 180 dias a partir da data de emissão.

Assinado digitalmente:

Guilherme dos Santos Cozzi

Diretor de Controle e Expedição

Elaborada Por: Márcio Martins Costa Valeriano

Documento assinado digitalmente do Processo 40.863/2025-D. Acesse o original em:
<https://processodigital.praia.grande.sp.gov.br/doc/147297791DD345-27C7-4158-8985-4B1DD107DCF8>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.107.770/0001-08

Certidão n°: 61910286/2025

Expedição: 15/10/2025, às 16:42:55

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.107.770/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.107.770/0001-08

Razão

Social:

Endereço:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLIC
AV PRESIDENTE KENNEDY 2058.SALA 01 / GUILHERMINA / PRAIA
GRANDE / SP / 11702-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

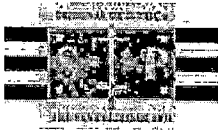
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031209082208099829

Informação obtida em 16/03/2026 15:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



15/10/2025

0090902023

38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5389718**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 21.107.770/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

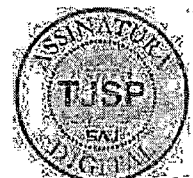
Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: 0090902023



 MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS		ESPELHO DE LANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE: TAXAS / IMPOSTOS / PREÇO PÚBLICO		Data Emissão 21/11/2024
Razão Social ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI		Nome Fantasia ICAP		
Incorporado				
Forma de Atuação/Atividade Principal ESTABELECIDO/PESSOA JURIDICA ESTABELECIDA				
Local da Atividade AV: PRESIDENTE KENNEDY, 2058 - SALA 01 EDIF KATIA CLAUDIA - GUILHERMINA - PRAIA GRANDE, 11702200				
Inscrição Municipal 68233/0001	CPF/CNPJ 21.107.770/0001-08	Ano base 2025	Ano Exercício 2025	
Área (m²) 54,40	Horário Especial	Horário Prorrogado	Publicidade (m²) 0,00	
Processo 6819/2022-FISICO	Assunto SOLICITACAO DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO			
Início da Atividade 20/04/2022	Ocupação			
Atividades Licenciadas				
CNAE 85.9.9-6/04 82.1.9-9/99	Classificação Principal Secundario	Descrição Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		Horário 07:00 às 00:00 08:00 às 22:00
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				

 MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS		ESPELHO DE LANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE: TAXAS / IMPOSTOS / PREÇO PÚBLICO		Data Emissão 21/11/2024
Inscrição Municipal: 68233/0001 Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI				
Incorporado:				
Tributos				
Tributo 39.1 32.1 4.1	Descrição do Tributo ADICIONAL DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PELA METRAGEM TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA VISTORIA ADMINISTRATIVA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			Valor Principal R\$ 95,65 R\$ 214,16 R\$ 1.051,80

 MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS		ESPELHO DE LANÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE: TAXAS / IMPOSTOS / PREÇO PÚBLICO		Data Emissão 21/11/2024
Inscrição Municipal: 68233/0001 Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI				
Incorporado:				
Mensagens				
COMUNIQUE-NOS EVENTUAIS ALTERAÇÕES VISITE O SITE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE: www.praiagrande.sp.gov.br SERVIÇOS ONLINE OFERECIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS				

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602227878	25/10/2018	11/09/2025 09:06:34
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/09/2014	21.107.770/0001-08	

CAPITAL
R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO: 2058
BAIRRO: GUILHERMINA	COMPLEMENTO: SL 01 ED.KCLA
MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE	CEP: 11702-200 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GISELE KARINA SANTANA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.730.566-83, RG/RNE: M8648140 - MG, RESIDENTE À RUA LEBLON, 493, APT 81, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-630, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.
JAILTON ARAUJO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 111.512.408-00, RG/RNE: 201973650 - SP, RESIDENTE À RUA LEBLON, 493, APT 81, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-630, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 338.474/21-3 SESSÃO: 26/07/2021

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOAO PAULO ABLAS, 451, BL 01 SALA 02, JARDIM DA GLORIA, COTIA - SP, CEP 06711-250. , DATADA DE: 12/07/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 058.679/22-4 SESSÃO: 09/02/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2058, SL 01 ED.KCLA, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11702-200. , DATADA DE: 13/01/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.301.981/25-4 SESSÃO: 10/09/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ADMITIDO GISELE KARINA SANTANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 033.730.566-83, RG/RNE: M8648140 - MG, RESIDENTE À RUA LEBLON, 493, APT 81, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JAILTON ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 111.512.408-00, RG/RNE: 20197365-0 - SP, RESIDENTE À RUA LEBLON, 493, APT 81, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-630, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 70.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 10/09/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602227878
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 276062653, quinta-feira, 11 de setembro de 2025 às 09:06:34.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35602227878	CNPJ 21.107.770/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.301.981/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:48:24	CÓDIGO DE CONTROLE 276060685
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276060685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim
SPP2531157501

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		
Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL		FORTE
ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		ME
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY		2058
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SL 01 ED KCLIA	GUILHERMINA	11702200
MUNICÍPIO		UF
PRAIA GRANDE		SP
E-MAIL		TELEFONE
JOSE MARTINS.MARVIL@GMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	21107770000108	35602227878
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: JOSE LUIS LUZ MARQUES MARTINS - Responsável		DARE: R\$ 211,01
DATA ASSINATURA:		DARE: Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO REGISTRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/09/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.301.981/25-4 em 10/09/2025 da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE nº 35602227878, protocolado sob o nº SPP2531157501. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276080685. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



PROTOCOLO Nº 2664/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**

A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 14/03/26 às 16:23 hrs R\$ 359.291,94

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

14/03/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matrícula: 7441

19/03/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

20/3/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2664/2026

OBJETO Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua instauração até a Decisão Final.**

A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Este curso tem como objetivo capacitar a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe** sobre os principais aspectos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), oferecendo uma compreensão aprofundada das etapas do processo, das garantias constitucionais dos servidores e das melhores práticas para a gestão disciplinar no âmbito municipal. Serão abordados os aspectos legais e procedimentais, além de fornecer orientações práticas para a condução de uma sindicância e de um PAD de maneira eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

Conteúdo programático:

Módulo 1: Introdução ao Processo Administrativo Disciplinar

1. Conceito e Finalidade do PAD

Definição e objetivos do Processo Administrativo Disciplinar;

Diferença entre processo administrativo disciplinar e processo judicial;

Diferença entre PAD e Sindicância.

2. Fundamentos Legais e Normativos

Constituição Federal e os direitos do servidor público;

Leis e regulamentações pertinentes: Lei nº 9.784/99 e legislações municipais;

Princípios constitucionais aplicáveis ao PAD: legalidade, ampla defesa, contraditório, presunção de inocência e outros.

Módulo 2: Entendendo a diferença entre Sindicância e PAD

1. Sindicância

Quando instaurar;

Rito a ser seguido;

Possíveis conclusões.

2. Abertura e Instauração do PAD

Autoridade competente para instaurar o PAD;



Procedimentos iniciais e formalização do processo;

Exame prévio das infrações e a motivação para instauração.

3. Instrução do Processo

Composição da comissão processante;

Procedimentos de apuração e coleta de provas;

Acolhimento de defesa preliminar e alegações de servidor;

Exame de documentos e depoimentos;

Análise de pedidos de provas.

4. Defesa e Garantias do Servidor

A defesa do servidor durante o PAD: direitos e deveres;

O contraditório e a ampla defesa no contexto do PAD;

Implicações da ausência de defesa.

5. Relatório Final e Decisão

Elaboração do relatório final pela comissão processante;

O julgamento da autoridade competente;

Tipos de sanções: advertência, suspensão, demissão, dentre outras;

Discrecionariedade e vinculação na aplicação da pena;

A análise de proporcionalidade das penalidades aplicadas.

Módulo 3: Aspectos Práticos e Casos Práticos na Sindicância e no PAD

1. Prática da Administração Municipal

Exemplos de casos típicos enfrentados pela administração pública municipal;

Como garantir a eficácia e a legalidade da Sindicância e do PAD;

A importância de um PAD bem conduzido para a integridade da gestão pública e para evitar judicialização.

2. Estudo de Casos e Discussões Práticas

Análise de casos reais e hipotéticos;

Discussão em grupo sobre soluções possíveis para diferentes situações no PAD;

Identificação de erros comuns e melhores práticas para evitar nulidades.

Módulo 4: Aspectos Pós-PAD e Recursos

1. Possibilidade de Recursos e Revisão das Decisões

Tipos de recursos disponíveis para os servidores.

Procedimentos para revisão das decisões da Sindicância e do PAD;

Garantias de revisão em casos de ilegalidade ou injustiça.

2. Encerramento e Execução das Penalidades

Como e quando as penalidades devem ser cumpridas;

Procedimentos pós-PAD: arquivamento, registro e acompanhamento;

A importância do cumprimento das decisões para a transparência administrativa.

3. Aprendizados com a Sindicância e o PAD

O que podemos mudar no dia a dia para evitar situações como a que ensejaram a Sindicância e o PAD?

Discussão sobre a aplicação dos conhecimentos no dia a dia do servidor municipal;



Com base na lei de licitações nº 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 19 de março de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2664/2026

Assunto: "pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – desde sua instrução até a decisão final".

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – desde sua instrução até a decisão final". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza





predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: **(Vide ADI 6357)**

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.





Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 23 de março de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 2664/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° *caput III, f*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08

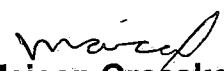
VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

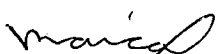
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 23 de março de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 23/03/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final. A contratação da empresa: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 21.107.770/0001-08, no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) com base no caput III, f do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2664/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026****PROTOCOLO: 2664/2026**

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso *SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08**VALOR:** R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**AUTORIZAÇÃO 23/03/2026**

Pérola D'Oeste, 23 de março de 2026.

ARLETE TERESINHA MERLUGO DEPONTI

Presidente do CMDPCD

Publicado por:

Lilian Salette Werner

Código Identificador:BBEB9FBA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período ANUAL de 2025, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período ANUAL de 2025, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 18 de março de 2026

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salette Werner

Código Identificador:3D761FA8

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SUMULA: Aprova o Relatório de Atividades do Exercício de 2025 e Plano de Ação para o Exercício de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de março de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório de Atividades do Exercício de 2025 e Plano de Ação para o Exercício de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 23 de março de 2026

TANIA LOVIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lilian Salette Werner

Código Identificador:E420044D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026**

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 013/2026

PROTOCOLO: 2568/2026

Objeto: Aquisição de fardamentos para os 05 (cinco) agentes da Defesa Civil, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo peças sob medida. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KARREBAHN CONFECCÕES LTDA

CNPJ: 80.963.432/0001-37

VALOR: R\$ 8.155,00 (Oito mil e cento e cinquenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:B288A671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026**

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 014/2026

PROTOCOLO: 2597/2026

Objeto: Contratação de empresa que realize a confecção de kits de pascoa contendo: Sacola personalizada de papelão com visor, comp 270 x larg 110 x alt 280, pacote de biscoito bambolê meio a meio de 100 gramas, e pacote de pão de mel, coberto com chocolate de 130 gramas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIARTE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 03.424.699/0001-05

VALOR: R\$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:1B49F4B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2026**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PROTOCOLO: 2664/2026

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso **SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08

VALOR: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 23/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador: 7A0D0F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 23 de fevereiro de 2026, à servidora pública **Nádia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.**,***.*/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: E2422A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais para 10 horas semanais a partir de 09 de março de 2026, à servidora pública **Nádia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.**,***.*/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 09 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

55

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: E35F0AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, para 05 horas semanais, concedido pela portaria 111 de 12 de fevereiro de 2026, a partir de 02 de março de 2026, à servidora pública **Claudimeri Lang da Silva Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.**,***.*/PR e matrícula funcional 383501, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: BB26E660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 02 de março de 2026, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.**,***.*/PR e matrícula funcional 19531, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 02 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

56

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
2812/2026	Ordinário	25/03/2026	2067	85797

Licitação	Tipo	Número
Processo Inexigibilidade		47/2026 de 23/03/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)			Matrícula		CPF/CNPJ	
Endereço			16943-9		21.107.770/0001-08	
AV. DR. ARISTIDE CUNHA, 419 -			Tipo de conta bancária		Banco	
Cidade/UF			Conta corrente		104	
Monte Santo de Minas/MG			Agência		Conta	
CEP			326		2985 - 5	
Bairro			Centro			
Fone						

Classificação da despesa

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Saldo Anterior
08.001	EDUCAÇÃO	R\$ 365.595,94
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Empenhado
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 1.080,00
2240	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Saldo atual
		R\$ 364.515,94

Outras informações

Histórico

Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua instauração até a Decisão Final.
A realizar-se nos dias 25 a 27 de março de 2026 a realizar-se de forma on-line. - Servidora Rosângela Maidanchen Zappe.
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Daiane dos Santos - Matrícula 4765251

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos	SERV	1.0000	1.080,00	1.080,00

Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua instauração até a Decisão Final.
Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua instauração até a Decisão Final.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	61910286/2025	13/04/2026
CERTIDÃO FGTS	20260312090822080998829	15/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4976.3F4D.3D46.8C85	13/04/2026

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO